

LEI Nº 1.432

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de auxílio financeiro, para a Casa Familiar Rural, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Convênio de auxílio Financeiro, para a manutenção da Casa Familiar Rural, no período de 01 de março de 2008 até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - O valor mensal a ser repassado será de R\$ 1.638,00 (um mil, seiscentos e trinta e oito reais), totalizando R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - A Conveniada obriga-se a prestar contas até 28.02.2009 dos recursos recebidos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos quatorze dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL